



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

## **EDITAL N.º 01/2015-CMDCA**

**Torna público as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alagoinhas – Bahia, gestão 2016/2019, abre inscrições, estabelece o calendário e dá outras providências.**

A Comissão Organizadora da Escolha Pública para os cargos de Conselheiro Tutelar, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinhas – Bahia – CMDCA, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº. 1487/02, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei 2.208/2013, por seu Presidente que este subscreve, FAZ SABER aos interessados que no período de 04/05/2015 a 22/05/2015, estarão abertas as inscrições para o provimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar do Município de Alagoinhas, para o mandato de 04(quatro anos), sem vínculo empregatício com a Municipalidade, com dedicação exclusiva de forma a garantir atendimento 24(vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Alagoinhas - Bahia obedecerá as seguintes regras:

### **1.0 DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- a) A Comissão Organizadora indicada pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.
- b) Constituem instâncias eleitorais:
  - A Comissão Organizadora.
  - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - Nomear a Comissão Organizadora;
  - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Organizadora;
  - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
- d) Compete à Comissão Organizadora:
  - Dirigir o processo eleitoral;
  - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
  - Publicar a lista dos mesários;
  - Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de Candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição:
  - Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
  - Receber denúncias contra candidatos;



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- Encaminhar ao Ministério Público, as inscrições dos candidatos aptos para o pleito, assim como as denúncias;
- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
- e) Não podem atuar como mesários:
  - Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
  - Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
  - As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- f) A Comissão Coordenadora publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

**2.0. DO PROCESSO DE ESCOLHA, QUE DESDOBRA-SE-Á NAS SEGUINTE FASES:**

- a) Inscrição do candidato com posterior comprovação da documentação exigida, sendo eliminado o candidato que entregar documentação incompleta;
- b) Prova escrita (eliminatória);
- c) Entrevista pública;
- d) Debate em rádios locais;
- e) Pleito (eliminatória).

**3.0. DAS INSCRIÇÕES**

- a) As inscrições realizar-se-ão no período de 04/05/2015 a 22/05/2015, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito a Praça Coronel Castro Leal, 135, Casa da Cidadania, no horário de 08:00h as 11:30h e das 14:00h as 16:30h;
- b) Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de inscrição após o encerramento previsto no item 07 alínea “a” deste EDITAL;
- c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Coordenadora do processo seletivo;
- d) Os candidatos deverão comprovar, mediante atestados fornecidos por entidades inscritas no CMDCA e por outras entidades constituídas legalmente há mais de três anos da data da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que atuam ou atuaram diretamente na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente subscrito pelos respectivos representantes legais, emitido em papel timbrado ou com carimbo da respectiva entidade, acompanhado de cópia do cartão atualizado do CNPJ. Fica vedada a inscrição por fax, email e/ou procuração;
- e) A entidade que emitir atestados ou declarações aos candidatos poderá ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a prestar esclarecimentos caso o CMDCA sinta necessidade;



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- f) O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia das seguintes documentações acompanhada dos respectivos originais:
1. Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
  2. CPF;
  3. Título de eleitor;
  4. Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar; no caso de candidatos do sexo masculino;
  5. Comprovante de residência que confirme que reside no município de Alagoinhas-Ba a mais de 2(dois) até a data de publicação deste edital;
  6. Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
  7. Certidão de antecedentes criminais;
  8. Certidão comprovando ter trabalhado no mínimo dois anos dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e experiência documentada no trato sócio-educativo de crianças, adolescentes e famílias;
  9. Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
  10. Duas fotografias 3x4 recentes;
  11. Certificado de curso básico de informática;
- g) As candidaturas serão registradas individualmente.
- h) No ato da inscrição os candidatos poderão optar por registrar-se no pleito eleitoral com o nome ou apelido. Na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou primeiramente o registro.
- i) Não serão admitidas inscrições após o período fixado neste Edital.
- j) Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolados e analisará os documentos apresentados, no prazo de 5(cinco) dias, encaminhando relação dos candidatos aptos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação.

#### **4.0. DOS REQUISITOS**

Além das demais exigências desse EDITAL, somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que satisfizer e apresentar os documentos acima e comprovar:

- a) Não pertencer aos quadros da: segurança pública: civil, militar ou federal, Membros do Ministério Público, Membros do Poder Judiciário, Parlamentares;



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- b) Comprovação de que não serve no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- c) Declarar ser conhecedor de que a função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública conforme alude lei municipal (1487/02 cap. IV, secção IV, art. 26 § 2º);
- d) Caso o Candidato tenha vínculo com órgão público deverá apresentar documentação que comprove o seu desligamento no ato da posse de Conselheiro Tutelar.
- e) O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.

## **5.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR**

Nos termos do artigo 136, da Lei Federal 8.069-90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração Administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

## **6.0 - DA REMUNERAÇÃO**

Os conselheiros tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município, conforme Lei nº 1487/2002 e suas alterações. Esta remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

## **7.0. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

- a) As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por instituição especializada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos orçamentários do Município de Alagoínhas;
- b) A prova escrita será realizada em local a ser divulgado pelo CMDCA;
- c) A prova será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver a nota mínima igual ou superior a 70% (sessenta) em cada disciplina.
- d) A prova será organizada do seguinte modo e respectivos pesos:
  - Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações afins - 25 questões, peso 2,0;
  - Língua Portuguesa - 10 questões, peso 1,0;
  - Concepções sobre desenvolvimento da criança e do adolescente, - 5 questões, peso 1,0;
  - Aspectos sociológicos e antropológicos da formação da família brasileira - 5 questões, peso 1,0;
  - Aspectos geográficos, políticos, econômicos e sociais do Município de Alagoínhas - 10 questões, peso 1,0;
  - Redação sobre Direitos da Criança e do Adolescente – 1 questão, peso 2,0.
- e) Será eliminado da avaliação escrita o candidato que durante a prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- f) A prova durará 03 (três horas), os candidatos serão autorizados a entregar a prova 01(uma) hora após o seu início;
- g) Durante a realização da prova não será permitida consulta a livros ou similares;
- h) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado;
- i) A divulgação em nota única dos candidatos aprovados na prova escrita será afixado na Casa da Cidadania, nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Alagoínhas; na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e divulgada no site [www.alagoínhas.ba.gov.br](http://www.alagoínhas.ba.gov.br);
- j) Os candidatos poderão participar de debates em rádios locais;



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- k) Os resultados de todas as etapas do processo de escolha será afixado na Casa da Cidadania, nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Alagoinhas; na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; e divulgada no site [www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br).

## **8.0. ENTREVISTAS EM RÁDIOS LOCAIS**

- a) As entrevistas poderão acontecer em rádios locais, em dias e horários a serem definidos pela Comissão Organizadora.

## **9.0. DO PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA**

- a) A coordenação do processo de escolha fará publicar EDITAL com os nomes dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha que dar-se-á através de voto universal, podendo votar facultativamente todos os eleitores inscritos no município de Alagoinhas mediante apresentação do título de eleitor ou comprovante da última eleição acompanhado de documento de identificação;
- b) O pleito ocorrerá dia 04/10/2015, das 08:00h às 17:00h;
- c) O resultado do pleito será dia 05/10/2015

## **10.0. DA PROPAGANDA DO PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA**

Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, a Comissão Organizadora solicitará aos meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma;
- b) Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados, ou nos monumentos, e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum;
- c) Permitir-se-á à distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se ilícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros brindes oferecidos ao eleitor, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos, ou em veículos;
- d) Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, podendo ser-lhe imputada a solidariedade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes;



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- e) Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas;
- f) As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas;
- g) Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora cientificará o candidato envolvido para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação;
- h) A Comissão Organizadora poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências;
- i) Procedente a denúncia, a Comissão Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação da candidatura;
- j) Da decisão da Comissão, cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, que, em igual prazo, proferirá julgamento;
- k) No dia da escolha dos candidatos, não será permitido nenhum tipo de propaganda;
- l) Ao candidato que for atribuído no dia da escolha abuso do poder econômico, sendo comprovado, o mesmo terá a sua candidatura cancelada e impugnada imediatamente,

#### **11.0. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS**

- a) O candidato poderá inscrever um fiscal para acompanhar todo o Processo de Escolha.
- b) A solicitação de inscrição de fiscal deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora do processo de escolha, até 05 (cinco) dias antes do pleito;
- c) Poderão permanecer no local de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os membros da Comissão Organizadora e do Ministério Público;
- d) Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Mesa Receptora, esta encaminhará o fato à Comissão Organizadora, para análise e decisão sobre as providências a serem adotadas.
- e) Serão considerados eleitos os 05(cinco) candidatos mais votados, ficando os demais candidatos como suplentes, observada a ordem decrescente de votos;
- f) O modelo de cédula, no caso da votação manual, elaborado da forma mais simplificada possível conterá os nomes de todos os candidatos na ordem de sorteio, sendo este realizado em reunião do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04/08/2015 às 09:00h, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data;
- g) A cédula no caso da votação manual para a escolha dos Conselheiros Tutelares será rubricada pelos membros das mesas receptoras de votos, antes de sua efetiva utilização pelo cidadão;
  - h) Os cidadãos poderão votar em até 05 (cinco) nomes, constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de 05 (cinco) nomes assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante no caso de votação manual;
  - i) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas ou urnas eletrônicas no montante necessário à escolha popular;
  - j) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado através de votação eletrônica, nos termos da Lei Eleitoral;

## **12. DOS RECURSOS**

Os recursos contra qualquer uma das fases desse edital deverão ser interpostos junto a Comissão Organizadora, nas datas previstas no calendário, conforme anexo I, a serem protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Casa da Cidadania - Rua Castro Leal, 132 sala 03- centro, Alagoinhas, Bahia.

## **13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A posse e diplomação dos conselheiros tutelares ocorrerão impreterivelmente no dia 10 de janeiro de 2016 em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Os candidatos escolhidos passarão por formação específica antes da posse;
- c) Os candidatos escolhidos titulares e suplentes que passarem no processo público de escolha farão formação e estágio obrigatório no Conselho Tutelar, conforme calendário definido no anexo I deste edital e não perceberão nenhum pagamento ou gratificação por este. Este período é entendido pelo CMDCA como pré-capacitação;
- d) Os conselheiros tutelares em exercício, para valer-se da recondução prevista no art.132 da lei 8.069/90 deve obrigatoriamente efetuar a sua inscrição no prazo estabelecido por este EDITAL, mediante apresentação de certidão de conselheiro tutelar fornecido pela presidência do CMDCA, com juntada de toda documentação exigida;
- e) Estende-se o impedimento do conselheiro na forma deste EDITAL, em relação a pessoas que exerçam cargos de diretoria em entidades governamentais ou não governamentais, autoridade judiciária com atuação na área da infância e juventude, representante do Ministério





*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

- Público com atuação na área da infância e juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;
- f) O processo seletivo será para preencher 05 (cinco) vagas oferecidas neste EDITAL, as que vierem a vagar e as em substituição;
  - g) A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
  - h) A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente EDITAL;
  - i) Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Coordenação da Comissão do processo de escolha, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades em qualquer fase do processo de escolha e/ou na prova;
  - j) Todas as convocações avisos e resultados serão publicados e afixados na Casa da Cidadania, nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Alagoinhas; na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e divulgada no site: [www.alagoinhas.ba.gov.br](http://www.alagoinhas.ba.gov.br)
  - k) Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações bem como aceitará a legislação que regulamenta o processo de escolha;
  - l) Serão considerados vencedores do processo de escolha os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, observados os critérios de desempate;
  - m) Havendo empate, o primeiro critério de desempate será o maior número de pontos na prova objetiva e discursiva. Persistindo ainda assim o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade;
  - n) As despesas de todo processo de escolha ocorrerão através de dotação orçamentária do Município de Alagoinhas;
  - o) Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo de escolha pública.
  - p) Faz parte do presente edital o anexo I, contendo cronograma.

**PARA QUE TODOS POSSAM TOMAR CIÊNCIA, O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAGOINHAS, 01 DE ABRIL DE 2015.

LEIDIANY MORAES ROCHA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CASA DA CIDADANIA - Rua Castro Leal, 132 SALA 03- CENTRO –(75) 3423-8386  
EMAIL: [cmdcaalagoinhas@ig.com.br](mailto:cmdcaalagoinhas@ig.com.br)



*A Informação e o Conhecimento Constroem Direitos Coletivos.*

**ANEXO I  
CALENDÁRIO OFICIAL**

31/03/2015	Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
01/04/2015	Publicação do Edital de Convocação.
13/04/2015 a 15/04/2015	Interposição de recursos contrários ao Edital
20/04/2015	Publicação do resultado do julgamento das interposições contra o Edital
04/05/2015 a 22/05/2015	Inscrição dos candidatos
25/05/2015 a 29/05/2015	Análise das inscrições pela Comissão Organizadora.
01/06/2015	Publicação do resultado do deferimento das inscrições
02/06/2015 a 08/06/2015	Interposição de recursos contrários ao indeferimento das inscrições
09/06/2015 a 10/06/2015	Apreciação das interposições pela Comissão Organizadora
11/06/2015	Publicação do resultado do julgamento das interposições
12/07/2015	Prova Escrita
27/07/2015	Resultado da prova escrita
28/07/2015 a 29/07/2015	Interposição de recursos da prova
30/07/2015 a 31/07/2015	Apreciação da interposição de recursos da prova pela Comissão Organizadora.
03/08/2015	Resultado Final da prova escrita, após apreciação dos recursos
04/08/2015	Homologação e registro das candidaturas e sorteio da ordem dos nomes na cédula de votação
04/10/2015	Pleito
05/10/2015	Resultado do pleito.
06/10/2015	Interposição de recursos para impugnação dos eleitos.
07/10/2015	Apreciação dos recursos interpostos pela Comissão Organizadora.
08/10/2015	Publicação final do processo de escolha
03/11/2015 a 04/12/2015	Formação e Estágio dos aprovados no Conselho Tutelar
10/01/2016	A posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares.

\* Este calendário poderá sofrer alterações.

LEIDIANY MORAES ROCHA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CASA DA CIDADANIA - Rua Castro Leal, 132 SALA 03- CENTRO -(75) 3423-8386  
EMAIL: cmdcaalagoinhas@ig.com.br